



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO, PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00007

MPV 572/2012

Mensagem 0059/2012-CN

Mensagem nº 00244/2012 - PR

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 572/2012 - CN

PAGINA

01

TEXTO

Acrescente-se à Medida Provisória 572, de 5 de junho de 2012, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 5º da Lei 10.826/03 passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 5º

.....
§ 5º Fica prorrogada por mais 10 (dez) anos a validade de todos os certificados de registro de propriedade expedido até 2016 por órgão federal, devendo após o término desta data, proceder de acordo com o § 2º.

Art. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2015 o prazo de que trata o § 3º do art. 5º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

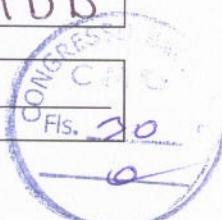
JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826/03 dispõe que os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 anos, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo - CRAF.

Assim sendo, a cada 3 anos, o proprietário de uma arma de fogo deverá comparecer a uma delegacia da Polícia Federal e comprovar, dentre outros requisitos, a efetiva necessidade de manter a posse de sua arma, realizar exames psicológico e prático, bem como, pagar taxa de renovação.

A prática tem nos mostrado que o excesso de burocracia e a renovação em tão curto espaço de tempo, tem feito com que os proprietários deixem de manter regularizada a situação de suas armas, passando a ficar com elas na ilegalidade. A cada ano que passa, o sistema da Polícia Federal fica mais defasado, pois menos proprietários realizam a renovação de suas armas.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
		Sandro Malcel		60	PMDB
DATA		ASSINATURA			
12/10/12					





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 007

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 572/2012 - CN

PÁGINA

02

TEXTO

JUSTIFICAÇÃO

Prova disto é que em junho de 2009, havia aproximadamente 7 milhões de armas cadastradas no Sinarm, sendo que apenas 1,8 milhões foram regularizadas. Cerca de 500 mil foram entregues na Campanha do Desarmamento e outras 700 mil estão em fóruns e em delegacias. Assim, uma pergunta é inevitável: "o que será feito com as mais de 4 milhões de armas que precisam ser regularizadas?" Isso sem considerar os outros milhões de armas que estavam registradas nos Estados e que nunca foram migradas para a Polícia Federal.

O que podemos observar, é que as atuais restrições, ao invés de dar maior controle às armas existentes nas mãos dos brasileiros, possuem efeito contrário. Faz com que, a cada período, mais brasileiros deixem de realizar a renovação do registro. No entanto, também não entregam suas armas nas Campanhas de Desarmamento, permanecendo com elas na ilegalidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	<i>Sandra Maler</i>		GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		<i>[Assinatura]</i>	
12/06/12				





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

emenda - 007

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 572/2012 - CN

PÁGINA

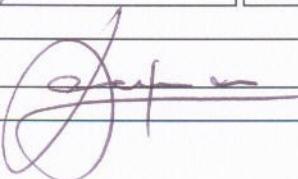
03

TEXTO

JUSTIFICAÇÃO

No mais, outro grande impasse em cumprir este prazo (renovação do registro a cada 3 anos) é referente à falta de estrutura da Polícia Federal. As dificuldades incluem as dimensões continentais do Brasil e áreas de difícil acesso. São apenas 850 psicólogos e 120 instrutores de tiro cadastrados, e 143 unidades da Polícia Federal, para avaliar milhões de laudos em todo o Brasil a cada período. Isso significa que faltam profissionais para realizar esta ação em um período de tempo tão pequeno.

Na última campanha de recadastramento existente, algumas unidades da Policia Federal levaram mais de 1 ano para expedir o Registro definitivo, devido a falta de estrutura para a conferênciia dos documentos e expedição dos registros. Isso sem considerar que estes processos referiam-se apenas às armas que necessitavam de regularização. Quando da renovação, o número de processos será bem maior, pois a estes 4 milhões serão somadas os pedidos de renovação das armas que já haviam sido regularizadas nos anos anteriores à última Campanha do Recadastramento, mais aquelas que forem sendo adquiridas ao longo destes anos.

CÓDIGO		NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
		Sandro Malhe		GO	PMDB
DATA		ASSINATURA			
12/06/12					



emenda 007

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 572/2012 - CN

PÁGINA

04

TEXTO

JUSTIFICAÇÃO

Desta maneira, é necessário conceder um prazo maior na renovação atual, para que durante este prazo, a Polícia Federal crie mecanismos para providenciar as próximas renovações a cada 3 anos.

Assim, para que o Estado não perca o controle das armas que hoje já estão registradas no Sinarm e também daquelas que ainda serão cadastradas, é necessário conceder meios possíveis, viáveis para a realização deste procedimento.

Desta maneira, dada a importância do tema, e tendo em vista as razões expostas, apresento a presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Sandro Malheiros	GO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
12/06/12			